

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 72.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Recurso interposto em 8 de junho de 2020 — Team Beverage/EUIPO — Zurich Deutscher Herold
Lebensversicherung (Team Beverage)****(Processo T-359/20)**

(2020/C 255/36)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: Team Beverage AG (Bremen, Alemanha) (representantes: O. Spieker, A. Schönfleisch, N. Willich e N. Achilles, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Zurich Deutscher Herold Lebensversicherung AG (Bona, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Registo da marca nominativa da União Europeia *Team Beverage* — Pedido de registo n.º 17 665 704

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 8 de abril de 2020, no processo R 2727/2019-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação dos artigos 18.º e 47.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, em conjugação com o artigo 10.º do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão;
- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 10 de junho de 2020 — El Corte Inglés/EUIPO — Europull (GREEN COAST)**(Processo T-361/20)**

(2020/C 255/37)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol***Partes**

Recorrente: El Corte Inglés, SA (Madrid, Espanha) (representante: J. L. Rivas Zurdo, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Europull Srl (Carpi, Itália)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Requerente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Marca figurativa GREEN COAST — Marca da União Europeia n.º 14 936 694

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 30 de março de 2020 no processo R 1555/2019-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada na medida em que, ao negar provimento ao recurso do requerente, confirma a decisão da Divisão de Anulação, de deferimento do pedido de declaração de nulidade n.º 13 595 C e confirma a anulação da marca da União Europeia n.º 14 936 694 GREEN COAST (figurativa), na classe 25.
- condenar a parte ou as partes contrárias que se oponham a este recurso no pagamento das despesas.

Fundamentos invocados

- A decisão impugnada viola a legislação sobre a concretização do direito anterior (marca italiana com o n.º de pedido de registo MO1997C000283 e n.º de registo 0001247661), especialmente no seu parágrafo 22, ao considerá-la verificada, tal como nos parágrafos 15 a 21, que incluem as principais considerações para chegar à referida conclusão.
- Violação do artigo 12.º, n.º 2, alínea a), e do artigo 2.º, n.º 2, alínea b) e subalínea i) — para a qual remete -, e do artigo 7.º, n.º 2, alínea a) e subalínea ii) — *mutatis mutandi* -, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão.
- Violação do artigo 18.º, n.º 1, alínea a), e do artigo 8.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 11 de junho de 2020 — Acciona/EUIPO — Agencia Negociadora PB (REACCIONA)

(Processo T-362/20)

(2020/C 255/38)

Língua em que o recurso foi interposto: espanhol

Partes

Recorrente: Acciona, SA (Alcobendas, Espanha) (representante: J. C. Erdozain López, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Agencia Negociadora PB, SL (Las Rozas, Espanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca nominativa REACCIONA — Marca da União Europeia n.º 8 605 578